



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 15 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.140

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 05
ORDENS DE SERVIÇO	PÁG. 10
DESPACHO	PÁG. 11
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 11
AVISOS	PÁG. 11
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
PORTARIA	PÁG. 12
EXTRATO	PÁG. 12
EDITAIS	PÁG. 12

DECRETOS

**DECRETO N° 1223,
DE 12 DE JUNHO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ALEXANDRE DA SILVA KRUK** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1224,
DE 12 DE JUNHO DE 2007.**

Altera o art. 11, do Decreto nº 565, de 27 de março de 2006, que regulamenta o art. 59, da Lei Complementar nº 011/92, que estabelece critérios para admissão de Entidades Consignatárias na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º O art. 11, do Decreto nº 565, de 27 de março de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A concessão de cartão ao servidor municipal tanto de crédito quanto para saque obedecerá ao seguinte:

I. o consignado só poderá ter cartão de uma única entidade consignatária;

II. a consignatária concederá o limite máximo para o cartão de até uma vez e meia o valor da remuneração total do consignado, não podendo em hipótese alguma exceder a este limite;

III. a aquisição do cartão, a fixação do limite e a reserva da margem se darão mediante a assinatura do Termo de Adesão pelo consignado, autorizando o desconto em folha de pagamento, com as condições de uso do mesmo, inclusive com a taxa de juros a ser cobrada, em caso de atraso do pagamento da fatura;

IV. 10% (dez por cento) da remuneração do servidor ficará reservada com a consignatária para o pagamento mínimo da compra em folha de pagamento, devendo, o restante, ser enviado em forma de fatura para o endereço do servidor para pagamento;

V. a consignatária descontará 10% (dez por cento) do saldo devedor em folha de pagamento ou R\$ 60,00 (sessenta reais), prevalecendo o maior valor e caso o saldo devedor seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) o valor consignado será o próprio saldo desde que a margem reservada seja suficiente;

VI. a taxa de juros cobrada em caso de atraso no pagamento da fatura será de, no máximo, a metade do percentual de mercado e a consignatária não poderá cobrar anuidade pela aquisição e/ou uso do cartão. E, no caso de cobrança pela concessão e/ou manutenção do cartão o valor será de, no máximo, R\$ 5,00 (cinco reais),

VII. a consignatária não poderá exigir que o servidor adquira qualquer outro produto ou serviço para a concessão do cartão;

VIII. a consignatária concederá o cartão para o servidor, independentemente do valor da remuneração e de sua situação no SERASA e/ou no SPC.”

Art. 2º Para ser consignatária da Prefeitura de Goiânia, a entidade ou seu correspondente, deverá ter domicílio comercial em Goiânia e recolher ISSQN para este Município.

§ 1º Em relação ao correspondente bancário, assim fica estabelecido:

I. deverá estar enquadrado nas normas do Banco Central para esse fim;

II. deverá ter domicílio comercial em Goiânia, e recolher ISSQN para este Município, apresentar CNPJ, certidão negativa e último recolhimento;

III. deverá ser apresentado formalmente ao Departamento Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pela consignatária;

IV. a documentação deverá ser apresentada a cada ano.

§ 2º No caso de empresa prestadora de serviço para o correspondente bancário, esta deverá ter domicílio comercial em Goiânia, recolher ISSQN para este Município, ser apresentada formalmente ao Departamento Geral de Pessoal da Secretaria de Administração e Recursos Humanos pelo correspondente e apresentar CNPJ, certidão negativa e último recolhimento.

§ 3º Em relação ao agente de crédito ou corretor, se obedecerá o seguinte:

I. deverá estar inscrito no Cadastro de Atividade Econômica - CAE junto à Prefeitura de Goiânia e apresentar inscrição;

II. deverá estar em dia com o pagamento do ISSQN;

III. deverá ser apresentado formalmente ao Departamento Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelo correspondente bancário.

§ 4º A responsabilidade junto à Prefeitura de Goiânia, tanto pelo correspondente bancário quanto pelo agente de crédito, é da consignatária.

Art. 3º A consignatária terá um, prazo máximo, de 02 (dois) dias úteis, para fornecer o saldo devedor quando solicitado pelo servidor ou pela Administração e deverá fornecê-lo de acordo com as normas do Banco Central.

§ 1º A consignatária e/ou o correspondente bancário terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar o contrato ou outro documento quando solicitado pela Administração.

§ 2º Quando do acerto de dívida pelo servidor junto à consignatária, esta não poderá cobrar a parcela já descontada do mesmo, bastando apenas ser comprovado pela Administração o desconto.

§ 3º No caso de consignação indevida, a consignatária deverá ressarcir imediatamente o consignado, após a confirmação do ato.

Art. 4º Ficará proibido o fornecimento de senha master à consignatária para cadastrar usuários no Sistema de Consignação da Prefeitura, devendo os mesmos serem cadastrados pelo Departamento Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar, mensalmente, a tabela de juros, conforme normas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º A consignatária não poderá oferecer produtos e/ou serviços aos servidores municipais ou conveniar-se com outra empresa para esse fim, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que é quem dará à empresa acesso ao Sistema, se for o caso, através do Departamento Geral de Pessoal.

§ 1º Todos os custos operacionais advindos da consignação em folha de pagamento, tanto da COMDATA quanto da Se-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públlicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

cretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deverão ser resarcidos pela consignatária, sob pena de ter o contrato cancelado.

§ 2º O contrato com a consignatária poderá ser rescindido por ambas as partes, em qualquer momento, desde que haja aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 6º O empréstimo para o servidor só poderá ser creditado na conta onde o mesmo receber o seu salário da Prefeitura de Goiânia, salvo no caso de compra de bens ou serviços que poderá ser creditado para a empresa fornecedora devidamente autorizada pela Administração a vender para o servidor conforme art. 5º, *caput*.

§ 1º Ficará limitado em 48 (quarenta e oito), o número de parcelas para o primeiro empréstimo e, em, no máximo, 60 (sesenta) parcelas para refinanciamento de dívidas, sendo que, neste caso, a consignatária necessitará de autorização da Administração.

§ 2º O servidor não poderá, em hipótese alguma, receber menos de 30% (trinta por cento) da sua remuneração total.

Art. 7º Fica criado o Sistema de Consignação da Prefeitura de Goiânia com o nome de SISCONGYN.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá definir e criar em parceria com a COMDATA, o Portal do Servidor Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos definirá o conteúdo do Portal do Servidor.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1225,
DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra ‘i’, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 3.149.406-1/2007, de interesse do **Município de Goiânia**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis, situados à Avenida Pedro Ludovico, Qd. 08, Lotes 01 e 12, Vila Adélia, nesta Capital, sendo o Lote 01 com área a desapropriar de 144,09m² (cento e quarenta e qua-

tro vírgula nove metros quadrados), e o Lote 12 com área a desapropriar de 316,00m² (trezentos e dezesseis metros quadrados) de propriedade do **Sr. Baltazar Maria de Moraes Júnior**.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo anterior, destina-se à construção do Viaduto na saída para a Cidade de Guapó-GO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1226,
DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra “i” do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 3.154.222-7/2007, de interesse do **Município de Goiânia**,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel situado à Avenida Pedro Ludovico com Rua Alberto Nepomuceno, Qd. 03, lotes 10 ao 16, Vila Adélia, nesta Capital, com área a desapropriar de 65,25m² (sessenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), de propriedade da empresa **Companhia de Empreendimentos São Paulo**.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo anterior, destina-se à construção do Viaduto na saída para a Cidade de Guapó-GO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1227,
DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 3.154.563-3/2007, de interesse do **Município de Goiânia**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados à Avenida Pedro Ludovico, Qd. 04, Lotes 21 e 22, Vila Adélia, nesta Capital, com área a desapropriar do Lote 21 - 77,06m² (setenta e sete vírgula seis metros quadrados) e Lote 22 - 117,14m² (cento e dezessete vírgula quatorze metros quadrados), de propriedade do Sr. **José Edson Bernardes e outros**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção do Viaduto na saída para a Cidade de Guapó-GO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1228,
DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 3.150.903-3/2007, de interesse do **Município de Goiânia**,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Avenida Pedro Ludovico, Qd. 08, Lt. 11, Vila Mauá, nesta Capital, com área a desapropriar de 67,36m² (sessenta e sete vírgula trinta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. **Pedro Joaquim Inácio**.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo anterior, destina-se à construção do Viaduto na saída para a Cidade de Guapó-GO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1229,
DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra “i” do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 3.154.613-3/2007, de interesse do **Município de Goiânia**,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Avenida Pedro Ludovico com a Rua Alberto Neopomuceno, Qd. 04, Lt. 20, Vila Adélia, nesta Capital, com área a desapropriar de 70,72m² (setenta vírgula setenta e dois metros quadrados), de propriedade do Sr. **Maurício Bernardes de Sousa**.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo anterior, destina-se à construção do Viaduto na saída para a Cidade de Guapó-GO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1230,
DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 3.129.596-3/2007, de interesse do **Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos urbanos, situados à Avenida Guapó/Fernão Dias, Quadra 04, Vila Adélia, nesta Capital, de propriedade do Sr. **Adolaires Divino de Souza**, conforme Certidão de Registro emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição de Goiânia, lavrado no livro nº 02, matrícula 52.236/39.

I. Lote 23 - área a Desapropriar com total de 360,00m², sendo: Frente - 12,00m; Fundo - 12,00m; Lado direito - 30,00m; Lado esquerdo - 30,00m; bem como os prédios nele edificados:

a) sala comercial ocupada pela Retífica Ouro Car, com área construída de 76,00m²

b) sala comercial ocupada por Tapeçaria com área construída de 38,30m²

c) sala comercial ocupada pela Art. Serralheria com área construída de 34,68m²

II. Lote 03 - com área total de 411,10m² e área a Desapropriar de 24,02m², ficando a Remanescente de 387,08m², sendo a Área a Desapropriar com: Frente - 11,68m; Fundo - 11,82m; Lado direito - 2,00m; Lado esquerdo - 2,60m; bem como parte dos prédios nele edificados:

a) sala comercial ocupada por Peças e Acessórios com área total construída de 53,21m²;

b) sala comercial ocupada por Radiadores Aliança e Garagem com área total construída de 52,47m².

III. Lote 02 - com área total de 411,10m² e área a Desapropriar de 85,42m², ficando Remanescente de 325,68m², sendo a Área a Desapropriar com: Frente - 11,68m; Fundo - 15,63m + 2,83m; Lado direito - 2,60m; Lado esquerdo - 17,82m, bem como parte dos prédios nele edificados:

a) sala comercial ocupada por Impacto Centro Automotivo com área total construída de 152,21m²;

b) sala comercial ocupada por JBS Auto Pecas com área total construída de 41,72m².

IV. Lote 01 - área a Desapropriar com total de 423,50m², sendo: Frente - 9,50m; fundo - 14,50m; Lado direito - 25,00m; Lado esquerdo - 30,00m; Chanfrado - 7,07m; bem como os prédios nele edificados:

a) sala comercial ocupada por Key-ar Ar Condicionado com área total construída de 49,07m²;

b) sala comercial ocupada por Ar Condicionado com área total construída de 130,56m²;

c) sala comercial ocupada por Japão Radiadores com área total construída de 92,84m²;

d) sala comercial ocupada por Rend Car Motor e Peças com área total construída de 143,54m².

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior, destina-se às obras de construção do Viaduto na saída para a Cidade de Guapó-GO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SMT

PORTARIA Nº 72/2007

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 27721371, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **EMIVAL BATISTA ARANTES**, matrícula **411523-01**, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO II, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **31/08/1998 a 30/08/2003**, a serem gozadas no período de **18/06/2007 a 17/09/2007**.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 04 dias do mês de junho de 2007.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente

EXTRATOS

PGM

EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO,
AO CONTRATO Nº 086/2006

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo

2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e a CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICIENTE, neste ato representados pela Sra. SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO CÂMARA.

4. OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato nº 086/2006.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de maio de 2007.

6. VALOR: Valor mensal R\$ 20.829,33 (vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), com valor total de R\$ 249.951,96 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e um reais e noventa e seis centavos).

7. Dotação Orçamentária:

2007.15.01.04.122.0028.2008.339039.10.00.03

8. Nota de Empenho nº: 0055 00, de 21.05.2007.

9. PROCESSO nº: 31601410/2007

SOCIEDADE CIDADÃO 2000**EXTRATO DE CONVÊNIO****Convênio nº 017/2007 - AJUR****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 11 de junho de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Parque Zoológico de Goiânia.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.**4. OBJETO:** Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de até 06 (seis) adolescentes aprendizes, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.**Luiz Fernando Santana**
Coordenador Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO****Convênio nº 024/2007 - AJUR****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 11 de junho de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Vaz e Cruz LTDA.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.**4. OBJETO:** Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de até 02 (dois) adolescentes aprendizes, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.**Luiz Fernando Santana**
Coordenador Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO****III Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2005-AJUR****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 11 de junho de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Cerealista Rio Vermelho LTDA.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.**4. OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/04/2007 a 27/04/2008. Altera-se, também, a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "A Cerealista repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 495,70 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."**Luiz Fernando Santana**
Coordenador Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO****III Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2005****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 11 de junho de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e VM - Vieira, Magalhães Empreendimentos Imobiliários LTDA.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.**4. OBJETO:** Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "A Provenda repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."**Luiz Fernando Santana**
Coordenador Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO****III Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2005-AJU****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 11 de junho de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e TENDTUDO Materiais para Construção LTDA.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “A TENDTUDO repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 338,50 (Trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

III Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2005 - AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Dairy Partners Americas Manufacturing Brasil LTDA.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 II do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “A DPA repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

III Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2005-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e SEMI - Serviços Especiais em Montagens Industriais LTDA.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “A SEMI repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2004-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Laboratório Arruda Unes LTDA.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “O Laboratório Unes repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio nº 037/05-AJU

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Home Center Nordeste Comércio de Materiais para Construção S/A.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “A Home Center Nordeste repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 338,50 (Trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio nº 058/2005-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e JK Montagem & Construção Industrial LTDA.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “Será estabelecida jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. Parágrafo Único - A Astec repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

V Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2003 - AJU

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Comercial de Alimentos Montemar LTDA - Supermercado Tatico.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta, Letra “B”, Inciso II do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “O Tatico repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VI Termo Aditivo ao Convênio nº 24/2004-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Colégio Jaó.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O Colégio Jaó repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

mente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VI Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2005-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Clube Jaó.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira, Parágrafo Único do IV Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O Clube Jaó repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 495,70 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VII Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2003

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Metrobus Transporte Coletivo S/A.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do III Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “A Metrobus repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 495,70 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VII Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2003-AJU

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Ferrobraz Industrial LTDA - matriz.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “A Ferrobraz repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VII Termo Aditivo ao Convênio nº 61/2003-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Ferrobraz Industrial LTDA - filial I.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “A Ferrobraz repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IX Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2003

1. LOCALE DATA: Goiânia, 11 de junho de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “A SEMMA repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 495,70 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.” Altera-se, também, a Cláusula Primeira do V Termo Aditivo, que terá o seguinte teor: “A Cidadão 2000 colocará à disposição da SEMMA até 25 (vinte e cinco) menores aprendizes, com situação trabalhista inteiramente regular, dentro do prazo de vigência do referido Convênio.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

COMOB

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE - ARCA.

Signatários: Bel Sebastião Peixoto Moura, Presidente da COMOB, Adm. Rubens Kirsstein Junior, Diretor Financeiro da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA.

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006, Tomada de Preços nº 002/2006.

Fundamento Legal: Processo nº 29802891 de 31/08/2006, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo da contratação de Empresa, Entidade ou ONG para a execução de serviços especializados para treinamento de Equipe Técnica Específica que atua no Setor Habitacional Urbano do Município de Goiânia, de conformidade com a proposta apresentada por ocasião de sua participação na licitação Tomada de Preços nº 002/2006 e processo Licitatório nº 28259832, de 30/01/2006.

Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir do término do contrato original.

Data de Assinatura: 04/09/2006.

DERMU

EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO N° 2.866.804-0/2006

CONCORRÊNCIA N° 003/2006.

OBJETO: Construção de uma Ponte em concreto armado, sobre o Ribeirão Anicuns, na Av. Macambira ligação Jardim Leblon/Parque Industrial Mooca.

O DERMU - Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia torna público o resultado final do julgamento da Concorrência nº 003/2006, onde as propostas classificadas apresentaram preços globais na seguinte ordem:

ORDEN	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
1º	Coensa Construtora Ltda	1.503.251,26 (*)
2º	Engenharia Eng. Brasiliense Ltda	1.596.113,18
3º	Fazit Rassi Eng. Ind. Comércio Ltda	1.596.604,73
4º	A.M. Eng. e Constr. Ltda	1.597.912,04
5º	Const. Fericura Ltda	1.598.305,48
6º	Locice Eng. Ltda	1.599.729,00
7º	Teccon S/A Constr. e Pav.	1.601.338,40

(*) Preço ajustado em documentos de fls. 298/303 do processo supracitado.

Proposta vencedora: Empresa COENSA CONSTRUTORA LTDA, com valor global de R\$ 1.503.251,26 (um milhão, quinhentos e três mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias a partir da data indicada na Ordem de Início dos serviços.

Goiânia, 12 de Junho de 2007.

Eliel Gonçalves de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº Mauro Miranda Soares
Diretor Geral

CMTC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC e MW AUDITORIA E CONSULTORIA S/C.

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de Empresa do Tipo Auditoria de Serviços, para atendimento de Serviços especializados de auditoria nos Relatórios de Avaliação da Frota reversível do sistema de Transporte Coletivo da Rede Metropolitana, visando testes de controles internos e suas utilizações e registros e confrontação dos dados levantados com os registros contábeis.

Prazo: O prazo para a execução do contrato será de 15 (quinze) a contar da data da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 7.572,50 (Sete mil e Quinhentos e Setenta e Dois reais e Cinquenta centavos).

Número do Processo: 31414571/2007.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente da CMTC

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Assessor Jurídico - CMTC

ORDENS DE SERVIÇO

COMOB

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo nº 29561524/06 / 31205751/07

DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

À: CONSTUREDE CONSTRUTORA LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a colocação de tela artística para proteção das janelas da E.M. Residencial Itaipu, localizada nesta capital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 26.345,96 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais, noventa e seis centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo nº 29561524/31205751/07.

Goiânia, 12 de junho de 2007.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto
Diretor de Obras

RECEBIEM: / / .

CONSTUREDE CONSTRUTORA LTDA.

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo nº 31391962/07

DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

À: ORBES ARQUITETURA E URBANISMO - NARCISO E AMARAL LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a elaboração de projetos para as Escolas Municipal MARIA THOMÉ NETO e BRASIL DI RAMOS CAIADO, ambas localizadas nesta capital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 25.314,98 (vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais, noventa e oito centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo nº 31391962/07.

Goiânia, 12 de Junho de 2007.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto
Diretor de Obras

RECEBIEM: / / .

ORBES ARQUITETURA E URBANISMO - NARCISO E AMARALLTDA.

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo nº 31540631/07

DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

À: BRINCAR & CIA. LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a execução de quiosque multifuncional e módulo de recreação no CMEI RESIDENCIAL ITAIPU, localizada nesta capital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 22.436,35 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo nº 31540631/07.

Goiânia, 12 de junho de 2007.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto
Diretor de Obras

RECEBIEM: / / .

BRINCAR & CIA. LTDA.

DESPACHO

PARQUE MUTIRAMA

PROCESSO N°: 31101468/07

INTERESSADO: PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

ASSUNTO: LICITAÇÃO “Fornecimento de gêneros alimentícios”

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO N° 003/2007

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Pregão Presencial nº 041/2007, referente o processo nº 31101468/07, da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia, realizado no dia 18/05/07, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), nas dependências do Paço Municipal de Goiânia;

Considerando que o Parque Mutirama interessa pela Aquisição do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto dos autos;

RESOLVE:

1 - Homologar o parecer da Comissão Geral de Licitação sobre as propostas apresentadas para a referida licitação, **ADJUDICANDO** a referida aquisição, por ter apresentado o menor preço e atender as exigências do edital, a firma **INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLLY PÃO LTDA**, no valor de **R\$ 18.245,00 (dezoito mil e duzentos quarenta e cinco reais)**, referente ao valor total.

2 - Determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata aquisição, objeto dos autos.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2007.

André Luiz Sales Dias
Diretor Superintendente

HOMOLOGAÇÃO

SMO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 30816170/2007 e 31000131/2007

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2007 - CGL

Tipo: Menor Preço Por Item.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 039/2007- Tipo: Menor Preço Por Item, à empresa **Copel Comercial de Peças Ltda.**, que preencheu as exigências editalícias e apresentou Menor Preço Por Item, no valor total de **R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos sessenta reais)**.

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2007.

IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

AVISOS

CGL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2007 (MENOR PREÇO GLOBAL)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2007, processo nº 29641226/2006.

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Goiânia, 15 de junho de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

CGL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 30628543/2007, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2007, com abertura prevista para o dia 18 de junho de 2007, às 09:30 horas, FICAADIADO para o dia 03 de julho de 2007, às 09:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia- GO, Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 15 de junho de 2007.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA

**PORTRARIA N. 375,
DE 30 DE MAIO DE 2007.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0000957/2007,

RESOLVE

nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, com relação trazida pela Emenda Constitucional n. 041/2003, inciso I do artigo 2º da Lei n. 10.887/2004, artigos 71 a 73 da Lei n. 8.095 de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, alterada pela Lei n. 8.347, de 1º de dezembro de 2005, conceder à **Severina Coelho Gonçalves**, viúva do ex-servidor **José Ribeiro da Silva Filho**, pensão mensal correspondente aos proventos integrais percebidos pelo *de cujus*, na importância de **R\$ 2.359,23**

(dois mil trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e três centavos), a partir de 16 de abril de 2007, data do óbito do ex-servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÉZ
2º Secretário

EXTRATO

EXTRATO do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/05 de prestação de serviços de limpeza asseio e conservação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, CNPJ 00.001.727/0001-93

CONTRATADO: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 00.467.361-42

OBJETO: Aditivar o contrato por mais 2 meses, bem como alterar o seu valor.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.615,89 mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/07 a 31/7/2008.

EDITAIS

AFFIM

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Auditores de Tributos do Fisco Municipal de Goiânia - AFFIM-GOIÂNIA, nos termos do artigo 20 dos Estatutos Sociais, convoca todos os Associados da AFFIM-GOIÂNIA, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede situada na Rua 3 nº 1008, Sala 206, Ed. Goiandira, Centro, Goiânia-GO, no dia 28 de Junho de 2007, às 08:00 (oito horas) em primeira convocação, com presença de mais de 50% dos Associados; ou, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação das contas 2006

Goiânia, 15 de Junho de 2007

DÁRIO DÉLIO CAMPOS
Presidente

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GOIÁS BATERIAS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo nº 31808642, a Licença Ambiental Simplificada para a Atividade de “Comércio de Baterias, Peças e Acessórios p/ Autos”, na Avenida Castelo Branco nº 4398, qd. 21, lt. 06, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GRAZZIELA SANTOS OLIVEIRA CAMPOS, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo nº 31625718, a Licença Ambiental de Poluição para atividade de Consultório Odontológico com Rx no endereço Avenida C-04 nº 361 Qd. 23 Lt. 16 Bairro Jardim América - Goiânia - GO - CEP 74.265-040.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CHARME COSMÉTICOS LTDA. torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, Processo Nº 31619815, a Licença Ambiental Simplificada de poluição para a atividade: comércio varejista de secadores para cabelos, perucas, alicates de unhas, escovas, pentes, pias-tras, lixas de unha, tesouras, barbeadores e artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, situada na Av. Anhanguera nº 4.775 Qd. 38 Lt. 100, Setor Central, CEP 74.043-011, Goiânia/GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEMPRE PRODUTOS PROFISSIONAIS AUTOMOTIVOS LTDA, torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - SEMMA, Processo nº 31819920, a Licença Ambiental Poluição e Licença Simplificada, para atividade Distribuição de Auto-Peças sito à Rua 9 nº 571 Qd. 578, Lt. 014 - Bairro dos Aero-oviários, Goiânia/GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARTINS & LUZ LTDA-ME, torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - SEMMA, Processo nº 31725241, a Licença Ambiental de Poluição e Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos, Comércio varejista de materiais elétricos para construção. Na Rua 03 Qd. 41 Lt. 110-E nº 275, Centro, Goiânia, GO, Cep: 74.030-065.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BUENO BAR, torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - SEMMA, processo nº 31666953, a Licença Ambiental (Simplificada - LAS) para Bar / Lanchonete e jogos eletrônicos, sito à Rua Padre Eliezer Qd. C-17, Lt. 03, nº 203, Conjunto Vera Cruz I - Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

HIINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*